



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº66 de 15 de Agosto de 2024.

Convocação das Entidades ou Organizações de Assistência Social, para a realização da Audiência Pública.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.874, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências;

Considerando o disposto no artigo 9º, caput e parágrafo segundo, da Lei Nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social,

Considerando o disposto no artigo 14 da Resolução Nº 14, de 15 de Maio de 2014, o Conselho Nacional de Assistência Social.

Considerando deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada aos: 14/08/2024;

Considerando Resolução CNAS nº 14 de 15 de Maio de 2014: “ Define os parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;

Considerando Resolução CNAS nº 109 de 11 de Novembro de 2009, Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. “O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 11 e 12 de Novembro de 2009, no uso da competência que lhe confere os incisos II, V, IX e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS”;

Artigo 3º inciso VII, XXI, XXII, XXV, XXVII Regimento Interno CMAS/ Taubaté;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as Entidades ou Organizações de Assistência Social no Município de Taubaté, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com a presença dos Presidentes e Diretorias, para a realização de Audiência Pública.

Art. 2º - A Audiência Pública tem por objetivo efetivar a apresentação das Entidades e Organizações, que terão 05 minutos para apresentarem os seus trabalhos, podendo se estender no máximo 07 minutos, tendo também a apresentação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde o Órgão Gestor terá 10 minutos para sua apresentação,



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

possibilitando ainda a troca de experiências e realçando a atuação da Rede Socioassistencial e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Taubaté.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada aos: vinte e três do mês de Setembro – (23/09/2024 – Segunda-feira) de forma presencial, e **Horário das: 13:30h as 16:30h.**
Local: Câmara Municipal de Taubaté - Av. Prof. Walter Taumaturgo, 208 - Jardim das Nações, Taubaté - SP, 12030-040.

Art.4º – Competirá ao Conselho Diretor do CMAS presidir os trabalhos durante a audiência pública, definindo, caso necessário, seus procedimentos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Regina de Oliveira Gama
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté
Gestão 2023/2025